



Versão: 0
Elaborado por:
Aprovado por:
Data:

Regulamento da Sede Social da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo

1. A Sede Social é um espaço da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo (SCMAH), Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), localizada na Rua Professor Augusto Monjardino, concelho de Angra do Heroísmo.
2. A Sede Social destina-se à realização de reuniões, encontros, congressos e demais eventos de carácter técnico, científico, formação, bem como para outros fins, analisados caso a caso, pela Mesa Administrativa.
3. A Sede Social integra os seguintes espaços: Bar, Sala de Reuniões, Sala de Formação, Auditório, Biblioteca Museu, Arquivo e Instalações Sanitárias.
 - 3.1. A Sala de Reuniões destina-se à realização de pequenas reuniões de trabalho, pelos Órgãos Sociais e equipa técnica da Instituição, e comporta cerca de 10 participantes.
 - 3.2. A Sala de Formação situa-se no primeiro piso e tem capacidade para desenvolver ações de trabalho e/ou Formação com cerca de 20 participantes.
 - 3.3. O Auditório situa-se no rés-do-chão e possui as seguintes características: capacidade para 150 pessoas, aparelhagem de som com microfones instalados e de ligação fácil, em cima da mesa, no prelatório e no chão.
4. A Sede Social dispõe de: telefone e internet; computador, videoprojector, retroprojector, projetor de slides, tela de projeção, quadro didax, leitor de CD's e DVD's, microfones.
5. O funcionamento do Bar e demais serviços de apoio ficarão sob a responsabilidade de um funcionário da Instituição, designado para o efeito.
6. Sempre que se justificar, e quando devidamente solicitado, haverá apoio no âmbito dos meios audiovisuais.



7. Ao Responsável pela Sede Social competirá:

- a) assegurar o funcionamento e manutenção do espaço;
- b) receber os pedidos de utilização, encaminhados pelos Serviços Administrativos da Instituição, após despacho pela Mesa Administrativa;
- c) apoiar as atividades desenvolvidas no espaço da Sede Social;
- d) elaborar um resumo estatístico das atividades realizadas;
- e) zelar pela conservação e funcionamento das instalações e dos equipamentos aí existentes;
- f) participar à Mesa Administrativa todas as anomalias e irregularidades que se venham a verificar.

8. Os utilizadores deste espaço poderão ser internos e/ou externos à SCMAH.

9. Os espaços destinam-se à utilização, pela SCMAH, para o desenvolvimento de atividades próprias, ou por outras entidades, singulares ou coletivas, mediante pagamento das taxas de utilização em vigor e dos honorários do pessoal.

10. O pagamento das taxas e honorários poderá ser, excepcionalmente dispensado, em situações devidamente justificadas e mediante deliberação da Mesa Administrativa.

11. A utilização das instalações da Sede Social deverá ser solicitada com a apresentação de um documento do qual conste: natureza do evento, instalações e equipamentos necessários, número de participantes, tempo necessário para o desenvolvimento das atividades, com referência à duração, data de início e *terminus*, datas e horários de utilização, nome da pessoa responsável e respetivo contato.

12. O pedido de utilização das instalações deverá ser oficialmente dirigido à Mesa Administrativa da SCMAH, com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao evento.

13. A autorização de utilização do espaço obedece à aplicação de montante, em função da tabela de preços/preçário, anualmente revisto, atualizado e aprovado pela Mesa Administrativa (Anexo I).

14. Poderá ser recusado o pedido de utilização das instalações sempre que:



- a) estas se encontrem já reservadas para as mesmas datas;
- b) as entidades que solicitem a utilização das instalações não deêm garantias de idoneidade na utilização;
- c) as entidades que solicitem tenham anteriormente utilizado de forma inadequada as instalações, causando prejuízos sem que os tenham reparado.

15. Os utilizadores têm direito a:

- a) utilizar o espaço requisitado e as partes comuns da Sede Social (Bar, instalações sanitárias de apoio);
- b) ser informados sobre eventuais alterações a este Regulamento, às normas de funcionamento da Sede Social e ao preçário em vigor para a utilização dos espaços.

16. Os utilizadores devem:

- a) conferir ao espaço o uso para o qual foi solicitado e autorizado;
- b) evitar colocar cartazes ou adesivos diretamente nas paredes internas e externas ou nas portas, bem como fixar pregos ou parafusos nas paredes, portas ou móveis;
- c) evitar produzir ruídos que perturbem os demais utilizadores;
- d) evitar perturbar, de qualquer forma, o funcionamento da Sede Social, designadamente através de aparelhos de rádio e televisão ou aparelhos similares, devendo, para o efeito, ser moderado o volume de som dos mesmos;
- e) evitar utilizar o espaço das salas de formação, de reuniões e/ou auditório para a realização de refeições, sendo que, o único espaço designado para este fim é o Bar;
- f) evitar ter animais em qualquer parte comum ou autónoma do edifício;
- g) evitar expor ou usar materiais capazes de poluir ou pôr em risco a segurança das instalações ou de seus utilizadores;
- h) evitar instalar sistemas de som fora das salas ou auditório, sem prévia autorização;
- i) evitar ter comportamentos que prejudiquem o bem-estar ou coloquem em risco a segurança do espaço ou dos restantes utilizadores.



17. Todos os beneficiários são obrigados a:

- a) pagar atempadamente as despesas decorrentes da utilização dos espaços.
- b) facultar à SCMAH o acesso ao espaço, sempre que esta o solicite e tal se torne necessário;
- c) respeitar o presente Regulamento e cumprir todas as deliberações da Mesa Administrativa da SCMAH.

18. Deverá ser dado conhecimento à Mesa Administrativa da SCMAH, de eventuais infrações ao disposto no número anterior, mediante participação escrita onde conste o maior número possível de elementos de ocorrência do facto participado.

19. Constituem direitos da SCMAH:

- a. Ver cumprido o acordado para utilização do serviço.
- b. Exigir o cumprimento do presente Regulamento.
- c. Proceder à alteração das condições de utilização sempre que seja necessário.

20. Cumprir os parâmetros estipulados no acordo de utilização do espaço, nomeadamente no que respeita ao preçário e demais condições acordadas.

21. Assegurar a manutenção do espaço entre e durante as várias utilizações, mantendo-o em condições de higiene, saúde e segurança.

22. As entidades a quem for concedida a utilização das instalações comprometem-se a indemnizar a SCMAH pelos prejuízos causados nas instalações e equipamentos.

23. As situações não previstas no presente Regulamento serão resolvidas por despacho da Mesa Administrativa da SCMAH.

O Presente Regulamento foi aprovado em Reunião pela Mesa Administrativa em ____ de _____ de 20____.

O Provedor

António Bento Fraga Barcelos



Anexo I **Sede Social da SCMAH**

Preçário

A vigorar a partir 01 de janeiro de 2015

Espaço	Capacidade	Preço/dia
Sala do 1ºPiso	25 Pessoas	€0,00
Auditório	150 Pessoas	€120,00

Serviços Incluídos

- equipamentos e meios audiovisuais (internet, leitor de CD's e DVD's, tela de projeção, retroprojektor, projetor de slides, videoprojetor, quadro e microfones) e funcionário de apoio.

Serviços Não Incluídos

- telefone
- reprografia.

Autorizado em ___/___/___

A Mesa Administrativa,
